

Lei Municipal n.º 262 de 22 de junho de 1981.

Dispõe sobre criação de nova zona urbana no município, incluindo o Empreendimento Turístico Rio Verde S/C Ltda. e contém outras providências.

O povo do município de São Sebastião da Bela Vista, MS., por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica transformada em zona urbana, para efeitos fiscais e de polícia, o imóvel "Empreendimento Turístico Rio Verde S/C Ltda." situado à margem do Rio Sapucaí e a Rodovia Fernão Dias, na forma do Art. 14 do Decreto Lei n.º 57, de 18 de novembro de 1966, combinado com o Art. 29 da Lei 5.172 de 25 de outubro de 1966.

Art. 2.º - A perimetria deste imóvel terá a seguinte demarcação: de um lado, com o Sr. José Ribeiro da Cunha, de outro, com o Sr. Edmir Bossati, ao fundo, com o Rio Sapucaí e a frente com a Rodovia Fernão Dias, Km 381. A área que está sendo criada como perímetro urbano tem as seguintes medidas: área de 41.2 ha, cadastrada no INCRA sob n.º 442399002216, em nome do Sr. Agostinho de Paula e área de 12.3 ha, cadastrada no INCRA sob n.º 442399000892, em nome do Sr. Valtério Ribeiro Piloto, dando uma área total de 53.5 ha.

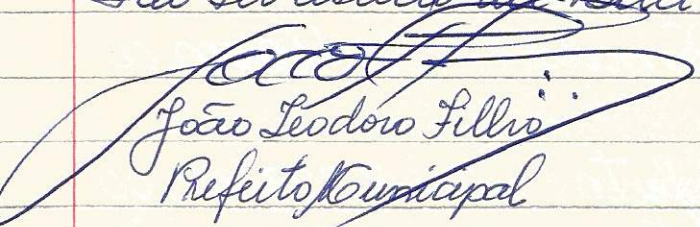
Art. 3.º - As despesas que houver dentro desta zona urbana, como água, luz, esgoto, etc., correrão por conta do Empreendimento Turístico Rio Verde S/C Ltda.

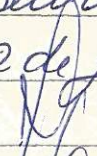
Art. 4.º - A planta que indica a área e localização dos terrenos onde serão transformados em perímetro urbano, ficará fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, esta

Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião ~~da~~ Bela Vista, MB., 22 de junho de 1981.


João Leodoro Filho
Prefeito Municipal


José Barbosa Nadaline
Secretário